GUARDA

PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA

Proposta PCM n.º 535/2023

(Mandato 2021 – 2025)

"Isenção da sujeição da 2ª Alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica"

Considerando que:

1. Na reunião ordinária, realizada em 9 de janeiro de 2023, conforme aviso publicado no Diário da República, 2ª série, através do Aviso n.º 4965/2023, de 8 de março de 2023, a Câmara Municipal da Guarda deliberou dar início a um procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda (PPNPIG).
2. Foi igualmente deliberado promover, para efeitos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a consulta às entidades com responsabilidades ambientais especificas (ERAE) quanto à sujeição da alteração ao PPNPIG a avaliação ambiental estratégica.
3. Decorre do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nas suas redações mais recentes, a competência municipal no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).
4. Estão sujeitos a AAE os planos municipais de ordenamento do território que constituem enquadramento para a futura aprovação dos projetos sujeitos a AIA, os que devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10º, do Regime Jurídico da Rede Natura 2000, e os que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.
5. Encontram-se isentos de AAE, nos termos do artigo 4º, do normativo supramencionado, os planos em que se determine a utilização de pequenas áreas a nível local e pequenas alterações não suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.
6. Nesse âmbito, foram verificados os critérios referidos na legislação para qualificação da alteração como suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente, bem como a sua não aplicabilidade à alteração do Plano de Pormenor em causa.

GUARDA

PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA

Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:

1. A não sujeição da 2ª Alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.
2. Proceder à respetiva publicitação da deliberação nos termos e formas legalmente previstos, designadamente através de aviso a publicar no diário da república, na plataforma colaborativa de gestão territorial, página da internet da Câmara Municipal e comunicação social.

Guarda, 8 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda

Sérgio Fernando da Silva Costa

Deliberação
APROVADO POR UNANIMIDADE
Votos a favor 7 (SETE)
Votos contra ——
Abstenções ——
Reunião do Executivo 2023/08/11

Autenticação
Certifico que a presente fotocópia está conforme o original.
Município da Guarda 31 de Agosto de 2023